



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## **P R E Â M B U L O**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 13/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2018, a partir das 08:30 (oito e trinta) HORAS.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

O Excelentíssimo Prefeito CHRISTIAN FUZIK IKEDA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR HORA AULA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA PROGRAMAS SOCIAIS pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 572/06, de 23 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 02(dois) de maio de 2018, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, localizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA -/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - 1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ,deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
**PREGÃO Nº 13/2018**

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**PREGÃO Nº 13/2018**

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no ANEXO I;

5.1.2 - preços unitários por hora trabalhada, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - prazo real de validade de cada produto, quando superior ao estabelecido no Anexo I deste edital;

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Ávenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL**

6.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: *Federal e Estadual*, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.1.2.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.1.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

6.1.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

6.1.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.1.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.2.1) *Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);*

6.1.2.2) *Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).*

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

(noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por horas trabalhadas. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item por horas trabalhadas*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, determinada pelo Pregoeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço por hora aula.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via e-mail através do endereço eletrônico [licitacaopmecp@gmail.com](mailto:licitacaopmecp@gmail.com), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h;

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **IX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

10.5 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

10.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

## **02.07 ASSISTENCIA SOCIAL**

### **02.07.01 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Funcional: 082430020.2.031000 - Manutenção do programa de proteção social a criança e adolescente

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 212

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 500.0004

Recursos fundos especiais

### **02.07.03 CONSELHO TUTELAR**

Funcional: 082430020.2.035000 - Manutenção do programa de proteção social a familia

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 237

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 500.0011

Recursos fundos especiais

Funcional: 082430020.2.035000 - Manutenção do programa de proteção social a familia

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 238

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 500.0009

Recursos fundos especiais

## **CLÁUSULA XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - quando encaminhados via e-mail através do endereço eletrônico [licitacaopmecp@gmail.com](mailto:licitacaopmecp@gmail.com), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Ávenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

11.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.;

11.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **Xii - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Jornal Regional "O Imparcial" de Presidente Prudente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

12.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

12.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.09 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, telefax (18) 3283-1121, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, falar com o Srº Avelino

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 13 de abril de 2018.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLE**

item	Unidade	Descrição
01	Hora/Aula	Instrução de Ballet sessão com 60 (sessenta) minutos cada, com até 40 (quarenta) alunos

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

*NOTA: No preço deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com viagens, estadias, refeições etc.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 13/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 13/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmeccp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 13/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assinar a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

---

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como

\_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecep@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## **ANEXO VI**

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA /SP

CONTRATO N.\_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado por sua Prefeito Municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL 13/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instrutor de ballet para programas sociais, descrição e valor abaixo relacionados:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$\_\_\_\_\_ (reais), e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

I - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução do serviço contratado, exceto instrumentos e acessórios.

II - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO, deverão apresentar-se junto ao local dos ensaios, no horário previsto para início dos mesmos;

III - Os instrutores do CONTRATADO, deverão apresentar-se devidamente uniformizados;  
IV - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passará as datas, os horários e os locais das aulas;

V - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;

VI - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;

VII - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;

VIII- Os ensaios deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão.

**CLÁUSULA QUARTA - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações:**

## **02.07 ASSISTENCIA SOCIAL**

### **02.07.01 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Funcional: 082430020.2.031000 - Manutenção do programa de proteção social a criança e adolescente

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 212

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 500.0004

Recursos fundos especiais

### **02.07.03 CONSELHO TUTELAR**

Funcional: 082430020.2.035000 - Manutenção do programa de proteção social a família

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 237

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 500.0011

Recursos fundos especiais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmeccp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

Funcional: 082430020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a família

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 238

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 500.0009

Recursos fundos especiais

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato** terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A multa** poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:**

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – São responsáveis pela execução deste Contrato:** Pelo Contratante a Sra. Ediléia de Melo Nascimento ; pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 13/2018, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio(SP), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Euclides da Cunha Paulista(SP), \_\_\_ de xxxxx de 2018.

Município de Euclides da Cunha Paulista  
Christian Fuziki Ikeda  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

## ANEXO II

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA,

VIMOS ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE ao  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018*, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE  
INSTRUTOR DE BALLE**

item	Unidade	Descrição	Valor Hora Aula
01	Hora/Aula	Instrução de Ballet sessão com 60 (sessenta) minutos cada, com até 40 (quarenta) alunos	

O prazo de execução é de *até 12 (doze) meses*, podendo ser prorrogado.

Condições de pagamento: a Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA efetuará o pagamento até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do *IGPM do IBGE*, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

A validade da presente proposta é de *30 (trinta) dias da abertura da proposta*.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)